



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 078 /2022  
PROCESSO Nº 354 /2022

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.058, de 23 de abril de 2021, que instituiu, no âmbito do Município de Diadema, o “Dia da Graça”, e deu outras providências.

~~(S) COMISSÃO(ÕES) DE:~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
15-11-06/2022  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE

O Vereador Eduardo da Silva de Minas (Eduardo Minas), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.058, de 23 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o “Dia da Graça”, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de dezembro, para que os munícipes possam celebrar e entoar hinos de louvores a Deus, Criador dos Céus e da Terra.”

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 14 de junho de 2022.

Ver. EDUARDO DA SILVA DE MINAS  
(EDUARDO MINAS)



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls 3

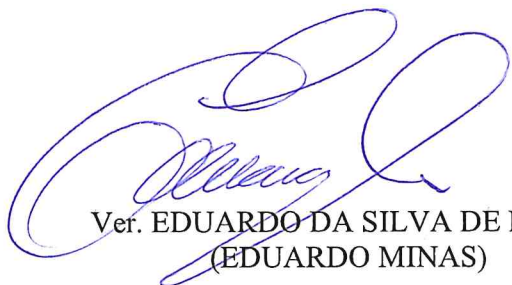
354/2022

Protocolo – Marcelo

JUSTIFICATIVA

A referida alteração na Lei faz-se necessária para que venha a contribuir com a Administração Municipal e, assim, seja possível a execução da respectiva Lei pelo Poder Executivo, principalmente nas ações que venham a ser realizadas na cidade pelas Secretarias em benefício do “Dia da Graça”.

Diadema, 14 de junho de 2022.



Ver. EDUARDO DA SILVA DE MINAS  
(EDUARDO MINAS)

**Lei Ordinária Nº 4058/2021 de 23/04/2021**

Autor: EDUARDO DA SILVA DE MINAS  
Processo: 4821  
Mensagem Legislativa: 0  
Projeto: 821  
Decreto Regulamentador: Não consta

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O "DIA DA GRAÇA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE NOVEMBRO).

**LEI MUNICIPAL Nº 4.058, DE 23 DE ABRIL DE 2021**  
**(PROJETO DE LEI Nº 008/2021)**


Autoria: Ver. Eduardo da Silva de Minas.

Data de publicação: 27 de abril de 2021.

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o "Dia da Graça", e dá outras providências.

**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:



**ARTIGO 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o "Dia da Graça", a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de novembro, para que os munícipes possam celebrar e entoar hinos de louvores a Deus, Criador dos Céus e da Terra.

**ARTIGO 2º** - No decorrer do "Dia da Graça" poderão ser entoados hinos de louvores a Deus, jograis, mensagens e realizadas palestras, dentre outras atividades culturais alusivas à data.

**ARTIGO 3º** - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

**ARTIGO 4º**- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 23 de abril de 2021.

(aa.) JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR  
Prefeito Municipal